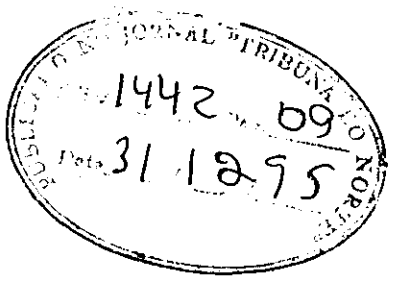
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 163
PROJETO DE LEI. 166/95
AUTORIA.... Executivo



LEI Nº 137/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **AVECA - ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES DO COMÉRCIO DE APUCARANA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **AVECA - ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES DO COMÉRCIO DE APUCARANA** - CGC/MF 72.454.531/0001-65, o lote de terras sob n° 2/A com área de 8.000,00 m², subdivisão do lote 02 da Gleba Nova Ukraina, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula originária n° 11.148 do CRI - 2° Ofício local.

Art. 2° - A donatária deverá edificar sua sede campestre no local.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade acima referida, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas condições constantes desta lei.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal